



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei n.º 1.324 de 11 de maio de 2011.

Autoriza o Município de São Miguel dos Campos, através do chefe do Poder Executivo, a afetar, mediante Decreto, imóveis de sua propriedade, ocupados como escolas municipais, em face do Programa Federal de Levantamento Situação Escolar, e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afetar, mediante Decreto, imóveis de sua propriedade, para a finalidade utilização de escolas municipais, os imóveis abaixo descritos, em conformidade ao programa federal de levantamento da situação escolar:

I – Creche Dona Maria dos Santos;

II – Escola Municipal Professora Ineide Nogueira Rocha;

III – Escola Municipal Mário Soares Palmeira;

IV - Escola Municipal Dr. Iramilton Leite;

V – Escola Municipal Rui Palmeira;

VI - Escola Municipal Professora Maria Rosa;

VII - Escola Municipal José Marcos da Rocha;

VIII – Escola Municipal Maria Abigail Correia de Sá;

IX - Escola Municipal José Nogueira Mendes;

X - Escola Municipal Desembargador José Fernando Lima Souza;

XI – Colégio Municipal Esther Soares Torres;



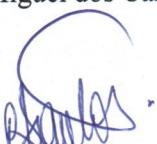
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei n.º 1.324 de 11 de maio de 2011.

Art. 2.º - O Decreto de afetação do imóvel será instruído com o seu memorial descrito.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Miguel dos Campos, 11 de maio de 2011.



ROSIANE SANTOS

Prefeita

Publicada e registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 11 (onze) de maio de 2011 (dois e onze).

Paulestino dos Santos
Secretário Municipal de Administração